### **30** – SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020 02

1.307.690-6

#### **DIÁRIO DO EXECUTIVO**

### **MINAS GERAIS - CADERNO 1**

CONTRATO MAURICELIA SANTOS REIS A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuiere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos

do inciso XIX do art.7°c/c o § 3° do art. 39 da CF/1988e do art. 10 do ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias, aosservidores:								
UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR			
HJK	1.343.315-6	01	EFETIVO	LUIS HENRIQUE MIRANDA LOPES	13/08/2020			
HRB	1.204.327-9	01	EFETIVO	BRUNO ROCHA CAMPOS	17/08/2020			

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG,no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, àsservidoras:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HRBJA	1.286.442-7	01	EFETIVO	MAGDA SOARES MARTINS	30/07/2020
HJK	1.353.183-5	01	EFETIVO	JULIANA VILAN LOURENÇO	18/08/2020
CSPD	1.037.812-3	01	EFETIVO	CARLOS ROBERTO NASCIMENTO	Da data depublicação

24 1402141 - 1

22/08/2020

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO № 22 DE 18/09/2020 Hospital Regional João Penido/FHEMIG Processo Administrativo Disciplinar Processados: F.T.R., MASP 13204334, J.E.G., MASP 10888600, L.K.J., MASP 12928156, e M.L.Q., MASP 10425650. Comissão Processante: Presidente: Rosângela Lagrota. Membros: Ortogamino Pereira Barbosa Filho e José Luis da Silva Paixão.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE 16/09/2020 Hospital Júlia Kubitschek/FHEMIG Processo Administrativo Disciplinar Processado: J.P.S.R. - MASP 12896320. Comissão Processante: Presidente: Leandro Cardoso Pereira. Membros: Luiz Augusto Vieira

24 1401806 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020, REMOVE EX-OFFICIO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o(a) servidor(a) efetivo(a) CLÁUDIA CALMON DE ALMEIDA, MASP 11620564, ADM 1, AGAS II-A - Psicólogo Clínico, do IRS para o HJXXIII, a partir da data de publicação.

Fábio Baccheretti Vitor

Fábio Baccheretti Vitor

DESPACHO DE JULGAMENTO
O Diretor do Hospital Regional João Penido da Fundação Hospitalar do
Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe
foram conferidas por meio da Portaria Presidencial no 1651 de 04 de
dezembro de 2019, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - Ordem de Serviço nº 11/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 18/04/2018, e acatando a conclusão do
Parecer de Auditoria no 2270.172.2020, determina: Arquivamento dos
autos por perda do objeto do processo administrativo disciplinar e adoção de medidas administrativas.

# Secretaria de Estado de Educação

e Kassia Tamara S. Rodrigues.

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

## **Expediente**

RESOLUÇÃO SEENº 4.420 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contârgio pelo novo Coronavirus – Covid-19.

A SECRETÁRIADE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º – Esta resolução estabelece no âmbito da Secretária de Estado de Educação omemento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus — Covid-19.

Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Secretaria de Estado de Educação ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo I desta resolução.

§ 1º As atividades classificadas como "Onda Verde" na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Resoluções a serem publicadas posteriormente.

§ 3º O retorno presencial das atividades classificadas como "Onda Verde", nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação e nas Superintendências Regionais de Ensino, ocorrer a partir de 5 de outubro de 2020, mediante definição da "onda verde" pelo Minas Consciente na região em que está localizada, considerando o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio a partir da mesma data, conforme DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 89, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

§ 1º - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Educaçãodevem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19.

§ 2º As Superintendências Regionais de Ensino também deverão seguir os protocolos de saúde e de distanciamento dos servidores para retomada do trabalho presencial definidos na DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 e no Protocolo do Minas Consciente.

§ 3° A definição do quantitativo de servidores na Superintendência Regional de Ensino deverá ser feita pelo gestor, conforme a capacidade do espaço físico, respeitando o distanciamento estabelecido no Protocolo Minas Consciente e demais diretrizes do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 4° – A Chefia de Gabinete deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.

Art. 5° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 24de setembrode 2020. (a)Julia Sant'Anna Secretáriade Estado de Educação

### ANEXO I

		ANEXUI		
Unidade administrativa	Macroprocesso	Onda de retorno	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público
Gabinete	encarregar-se do relacionamento da SEE com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais — ALMG e com os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual, em parceria com a Assessoria de Relações Institucionais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/ SEPLAG
Gabinete	providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades da SEE;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	promover permanente integração com as entidades vinculadas à SEE, tendo em vista a observância das normas e diretrizes dela emanadas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/ SEPLAG
Gabinete	providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas no seu âmbito de competências	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	acompanhar o desenvolvimento das atividades da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria Estratégica, da Assessoria de Relações Institucionais e da Assessoria de Inovação	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	prestar apoio às atividades de divulgação, orientação e análises quanto à conduta ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES SEPLAG
	realizar reuniões com as entidades sindicais e demais entidade internas e externas à administração pública	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Mina: COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES SEPLAG
	ordenar despesas de contratos, convênios e congêneres e suas respectivas alterações com entidades de direito público e privado	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Auditoria	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Auditoria de Gestão	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Emissão de Certificado de Conformidade (CC) de Processo Administrativo Punitivo (PAP)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Emissão de Parecer acerca de sindicância de desaparecimento de materiais permanentes (bens e/ou veículos) ou de sua avaria em razão do uso inadequado	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Emissão de Juízo de Admissibilidade de notícia de possível prática de ilícitos administrativos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/ SEPLAG
	Providências administrativas pertinentes à formalização e à homologação de Termo de Ajustamento Disciplinar (TAD)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES, SEPLAG
	Providências administrativas pertinentes à instrução de Sindicância Administrativa Investigatória (SAI)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES. SEPLAG
	Providências administrativas pertinentes à instrução de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES SEPLAG
Controladoria Setorial	Emissão de Certidão (negativa/positiva) de histórico disciplinar de agente público	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Prestação de atendimento interno ou externo nas matérias de auditoria, correição administrativa, transparência e promoção da integridade	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Satorial	Emissão de Planos de Atividades de Controle Interno (PACI) e de Relatórios de Atividades de Controle Interno (RACI)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Recebimento, organização e encaminhamento de documentos físicos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Gestão de Recursos Humanos da unidade	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica	Prestação de consultoria e assessoramento jurídico ao Secretário;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica	Coordenação das atividades de natureza jurídica	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica	Interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela SEE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica	Elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Secretário	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Assessoramento ao Secretário no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela SEE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Iurídica	Exame prévio de minutas de edital de licitação, bem como as de contrato, acordo ou ajuste de interesse da SEE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica	Fornecimento à AGE de subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa dos atos do Secretário e de outras autoridades do órgão, mediante requisição de informações junto às autoridades competentes	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim conforma orientações do COES Minas COVID-10 a/ou Poso-	Não
Assessoria Jurídica	Exame e emissão de parecer e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da SEE, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da SEE;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação Social	Assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da SEE no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com o Núcleo Central de Imprensa da Subsecom;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
				İ
Assessoria de Comunicação Social  Assessoria de Comunicação Social	Acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da SEE, publicados em veículos de comunicação, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;  Propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, dos eventos e das pro-	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

